



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2020 - PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES

**1.0 INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8.666/93, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, nos incisos I, III, V e do Decreto 10.024/2019, bem como o disposto no Decreto 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto 8.250/2014, e Instrução Normativa nº 004/2008 – TRE-RO elaboramos o presente Termo de Referência.

**2.0 DO OBJETO**

Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de **Materiais de Consumo – Farmacológicos**, conforme especificações e quantidades descritas nas tabelas abaixo:

ITEM	COD	MATERIAL	QNTD	UND
<b>LOTE I</b>				
1	270889	Gel com 10 mg/g (escina) + 50 mg/g (salicilato de dietilamônio). Bisnagas com 30 g. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	50	bisnaga
2	271669	Aceclofenaco creme 1,5%, tubo com 30g. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	50	tubo
3	272400	Cloridrato de nafazolina 0,5 mg/mL, frasco contendo 30 ml. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	10	frasco
4	273466	Loratadina 10 mg, comprimido. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	1500	comprimido
5	274036	Piroxicam 20mg, cápsula. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	500	cápsulas
6	273260	Cloreto de cetilpiridínio 1,446 + benzocaína 10mg, pastilha. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	700	pastilhas
7	271670	Ácido mefenâmico 500mg, comprimido, prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	300	comprimido
8	267779	Paracetamol 750mg, comprimido. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	1500	comprimido
9	268506	Cloridrato de ondansetrona 4mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	400	comprimido
10	267203	Dipirona Sódica 500 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	1500	comprimido
11	273710	Nimesulida 100 mg, comprimidos dispersíveis. Com validade	1000	comprimido



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

		mínima remanescente de 12 meses.		
12	340347	Antiácido efervescente- bicarbonato de sódio, associado com ácido cítrico e carbonato de sódio, 2,30 g + 2,20 g + 0,50 g, pó efervescente, sachê. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	500	sachê
13	269591	Simeticona 125 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	60	comprimido
14	271064	Hidróxido de alumínio 40mg/ml + hidróxido de magnésio 30 mg/ml + simeticona 5mg/ml, com sabor, sem açúcar, suspensão oral, frasco com 150 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	30	frasco
15	270992	Diclofenaco de potássio 50 mg, comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	1500	comprimido
16	270799	Fexofenadina 180mg, comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	600	comprimidos
17	292044	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml, flaconetes de 5 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	500	flaconete
<b>LOTE II</b>				
18	268390	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, sache com 27,9g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	50	sachê
19	267743	Prednisona 20mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	400	comprimido
20	267613	Captopril 25 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	400	comprimido
21	267140	Azitromicina 500 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	1500	comprimido
22	270633	Dipirona sódica 300 mg + Mucato de isometepteno 30 mg + Cafeína anidra 30 mg, drágea. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	400	drágea
23	267625	Cefalexina 500 mg, cápsula. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	600	cápsula
24	437109	Polivitamínico do complexo B, via oral, cápsula. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	3000	cápsula



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

25	268375	Aciclovir creme, tubo. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	20	Tubo
26	287531	Desonida 0,5 mg creme, 30 mg, tubo. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	50	tubo
27	267662	Fluconazol 150mg, cápsula .Com validade mínima remanescente de 12 meses.	100	cápsulas
28	272423	Clotrimazol 10mg/g, creme dermatológico 20 g, tubo. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	60	tubo
29	271685	Ácido ascórbico - 1g - comprimidos efervescentes. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	4000	unidade
30	305270	Levofloxacino 500 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses	200	comprimido
31	272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g bisnaga com 30g. Com validade mínima remanescente de 12 meses	20	bisnaga
32	271006	Diclofenaco sódico colírio 1mg/ml, franco com 5 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses	10	frasco
33	396741	Solução oftalmológica, colírio lubrificante estéril frasco com 15 ml.Com validade mínima remanescente de 12 meses.	60	frasco
34	268431	Cloridrato de ciprofloxacino solução oftalmológica3,5mg/ml, frasco com 5 ml.Com validade mínima remanescente de 12 meses	20	frasco
35	271659	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml xarope, frasco com 120 ml, Com validade mínima remanescente de 12 meses	40	frasco
36	270230	Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b 1mg/ml + 5mg/ml + 6000UI/ml, suspensão oftálmica , frasco com 5ml.Com validade mínima remanescente de 12 meses	10	frasco
37	271089	Amoxicilina 500mg, comprimido, Com validade mínima remanescente de 12 meses	600	comprimido
38	393867	Acido acetilsalicílico 400 mg, maleato de dexclorfeniramina 1 mg, cloridrato de fenilefrina 10 mg, cafeína 30 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	300	comprimido
<b>LOTE III</b>				
39	340758	Dipirona sódica 500 mg, associada à clorfenamina maleato 2 mg e cafeína 30 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	200	Comprimido



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

40	267506	Albendazol 400 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	1250	Comprimido
41	268299	Secnidazol 1000mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	400	comprimido
42	266788	Nistatina creme, 25.000 UI/g, embalagem com 60 g + aplicador. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	20	tubo
43	345300	Metronidazol creme vaginal 100mg/g, tubo. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	20	tubo
44	314517	Azitromicina 900 mg (200 mg/5 ml) pó para suspensão + diluente, frasco. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	15	frasco
45	267205	Dipirona gotas, para uso pediátrico, com sabor, 500mg/ml - frasco com 20 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	10	frasco
46	386959	Paracetamol solução, com sabor, Suspensão 32 mg/ML, frasco com 60 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	20	frasco
47	434473	Triancinolona acetona Tópico Pomada bucal - base emoliente para uso odontológico, tubo. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	200	tubo
48	273818	Diosmina 450 mg e flavonoides (expressos em hesperidina) ..... 50 mg (lactose, povidona, hipromelose, macrogol, talco, amidoglicolato de sódio, laurilsulfato de sódio, dióxido de titânio, estearato de magnésio, corante óxido de ferro amarelo, corante óxido de ferro vermelho, álcool etílico e água purificada) 30 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	600	comprimido
49	416435	Lactobacillus acidophilus NCFM, Lactobacillus paracasei Lpc-37, Bifidobacterium lactis BI-04, Bifidobacterium lactis Bi-07 e Bifidobacterium bifidum Bb-02, estabilizante celulose microcristalina e antiumectante dióxido de silício. 1 capsula contém 2 x 10 <sup>10</sup> (20 bilhões) microrganismos probióticos, cápsulas. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	1000	cápsulas

Justificamos a aquisição em lotes em razão do pequeno valor de alguns itens, o que os torna não atrativos ao fornecedor. Pretendemos evitar que haja itens desertos, como ocorrido em certames anteriores. Em razão de serem itens de pequeno valor, a aquisição em lotes torna-se mais econômica à Administração, evitando novas compras dos itens desertos ou fracassados. Além disso os itens foram aglutinados critérios, tais como: similaridades de materiais, prioridade de compra e/ou diversidade de prazos de validade.



### 3.0 – DA JUSTIFICATIVA

Em atendimentos ao art. 2º da IN nº 004/2008- TRE-RO, este instrumento foi elaborado em conformidade com os seus princípios basilares, quais sejam: planejamento e objetividade.

Com a participação dos servidores do SAMES foi realizado levantamento de necessidades e, considerada a disponibilidade orçamentária, e elaboramos este pedido, tendo-se em vista o atendimento das de material farmacológico no atendimento ambulatorial aos magistrados, servidores e seus dependentes.

Justificamos a aquisição de materiais de consumo farmacológico e medicamentos para a utilização nas dependências do TRE-RO pelas seguintes razões:

1. Os recursos financeiros disponíveis para custeio da saúde dos servidores têm sido utilizados na totalidade para cobrir as despesas com o plano de saúde contratado com a Unimed Porto Velho. Não dispomos do ressarcimento farmacológico;
2. A necessidade de adquirirmos materiais farmacológicos considerados fundamentais para mantermos suprimento regular e prestarmos assistência adequada e imediata aos servidores em serviço, sempre que se fizer necessário, conforme determina a RESOLUÇÃO Nº 03 DE 31 DE MARÇO DE 2015, Art. 3º:

#### 3.1. DA ASSISTÊNCIA DIRETA

Art. 3º A assistência direta será realizada nas dependências do TRE-RO pelos profissionais de apoio especializado da área de saúde do seu quadro de servidores e compreenderá:

- I – assistência médica voltada ao atendimento ambulatorial, pronto-atendimento, pequenas urgências, perícias, licenças médicas e exames periódicos;
- II – assistência odontológica com enfoque na prevenção de patologias bucais, limitada aos atendimentos de emergência, aos casos de perícia odontológica, dentística não laboratorial, cirurgia oral menor, radiografias periapicais e interproximais;
- III – fornecimento de medicação básica relativa ao pronto atendimento.

A existência da Seção de Assistência Médica e Social, diretamente vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, o qual tem por função exercer todas as atividades relacionadas com o atendimento médico, odontológico e social aos servidores e seus dependentes, membros do Tribunal e servidores à disposição da Justiça Eleitoral é a demonstração clara da importância dada pelo Tribunal com o cuidado e a valorização de todos que aqui laboram. Tal preocupação foi ratificada no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO do Tribunal quando definiu como um de seus objetivos estratégicos o "**aperfeiçoamento da gestão de pessoas**". A aquisição pretendida vai justamente ao encontro desse objetivo, uma vez que o aperfeiçoamento se materializará na ampliação e na qualidade do atendimento do serviço médico e odontológico que é hoje prestado pela SAMES.

O quantitativo ora solicitado foi obtido levando-se em consideração o consumo em anos anteriores.

#### 3.2. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os



elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

Além disso, o objeto deste Termo de Referência vem ao encontro do planejamento estratégico deste Tribunal, especialmente: **aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas**

### 3.3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.3.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, devendo observar, no que for cabível, a Instrução Normativa n. 01 de janeiro de 2010, da SLTI do MPOG, que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e a Lei n. 12.305/2010 que institui a Política nacional de Resíduos Sólidos.

3.3.2. Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto n. 7746/2012, de 05/06/2012, que estabelece critérios, prática e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como a flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- f) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## 4.0 – DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

### 4.1. DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

É conveniente para a Administração que os materiais ora solicitados sejam adquiridos de forma parcelada pelas seguintes razões:

- a) A formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária (art. 7º, § 2º, do Decreto 7892/2013). Isso implica em dizer que a Administração não precisa esperar que se libere o orçamento da União para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permite que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em eficiência nas atividades administrativas.
- b) A formação de registro de preços permite a otimização do espaço disponível. A compra de todos os materiais para todo o exercício demandaria um espaço físico deveras elevado se a aquisição se desse em parcela única, não havendo espaço disponível para isso.
- c) Alguns itens em questão possuem estoque atual, cuja aquisição não necessita ser imediata, mas que certamente se dará no curso do exercício. Além disso, ainda não é possível prever com exatidão a expectativa de consumo para o exercício de 2020, pois a incidência de enfermidades não permite previsão precisa, sendo possível estimar apenas um consumo aproximado.



d) Por fim, o registro de preços contempla a sistemática da IRP (Intenção de Registro de Preços), permitindo a contratação para atendimento de mais de um órgão da Administração Pública, gerando economia de escala com o aumento do quantitativo a ser licitado.

Registre-se que não há Registro de Preços vigente ou compromissário para fornecimento de materiais farmacológico ao TRE-RO. E que não se identificou outra ARP que contemplasse o rol de produtos ora pretendidos. No Processo SEI 0001026-10.2019.6.22.8000, último relativo a aquisição de material farmacológico, já não se permite que se realizem aquisições de tais produtos.

Dadas as circunstâncias, entendemos pertinente a adoção do sistema de registro de preços, fundada no art. 3º e incisos, do Decreto 7.892/2013, observadas as alterações promovidas pelo Decreto 8.250/2014, e Decreto 9.488/2018, no que couber.

#### 4.2. DO REGISTRO DE “IRP” E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME

Em atenção ao disposto no art. 4º do Decreto 7.892/2013, a Seção de Assistência Médica manifesta-se favoravelmente ao registro de Intenção de Registro de Preços (IRP) por entender ser iniciativa salutar, que pode contribuir para o ganho em escala, caso haja interesse por outros órgãos integrantes do sistema SIASG.

Outrossim, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (conforme § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (consoante o § 4º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Ademais, para o procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto 8.250/2014, e na Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal.

#### 4.3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contada da assinatura.

### 5.0 – DO VALOR E DA PREVISÃO DE AQUISIÇÕES

**Nos termos do art. 15 do Decreto n. 10.024/2019, o valor estimado do objeto deste Pregão será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.**

#### 5.1 DO CRONOGRAMA DE AQUISIÇÕES

Por fim, o quantitativo registrado não vincula a Administração à sua aquisição, o que ocorrerá de acordo



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

com a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Nessas circunstâncias, buscar-se-á a contratação dentro do cronograma abaixo:

ITEM	COD	MATERIAL	SEGUNDO SEMESTRE DE 2020	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021
<b>LOTE I</b>				
1	270889	Gel com 10 mg/g (escina) + 50 mg/g (salicilato de dietilamônio). Bisnagas com 30 g. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	25	25
2	271669	Aceclofenaco creme 1,5%, tubo com 30g. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	25	25
3	272400	Cloridrato de nafazolina 0,5 mg/mL, frasco contendo 30 ml. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	5	5
4	273466	Loratadina 10 mg, comprimido. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	750	750
5	274036	Piroxicam 20mg, cápsula. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	250	250
6	273260	Cloreto de cetilpiridínio 1,446 + benzocaína 10mg, pastilha. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	350	350
7	271670	Ácido mefenâmico 500mg, comprimido, prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	150	150
8	267779	Paracetamol 750mg, comprimido. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	750	750
9	268506	Cloridrato de ondansetrona 4mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	200	200
10	267203	Dipirona Sódica 500 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	750	750
11	273710	Nimesulida 100 mg, comprimidos dispersíveis. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	500	500
12	340347	Antiácido efervescente- bicarbonato de sódio, associado com ácido cítrico e carbonato de sódio, 2,30 g + 2,20 g + 0,50 g, pó efervescente, sachê. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	250	250



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

13	269591	Simeticona 125 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	30	30
14	271064	Hidróxido de alumínio 40mg/ml + hidróxido de magnésio 30 mg/ml + simeticona 5mg/ml, com sabor, sem açúcar, suspensão oral, frasco com 150 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	15	15
15	270992	Diclofenaco de potássio 50 mg, comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	750	750
16	270799	Fexofenadina 180mg, comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	300	300
17	292044	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml, flaconetes de 5 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	250	250
<b>LOTE II</b>				
18	268390	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, sachê com 27,9g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	25	25
19	267743	Prednisona 20mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	200	200
20	267613	Captopril 25 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	200	200
21	267140	Azitromicina 500 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	750	750
22	270633	Dipirona sódica 300 mg + Mucato de isometepteno 30 mg + Cafeína anidra 30 mg, drágea. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	200	200
23	267625	Cefalexina 500 mg, cápsula. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	300	300
24	437109	Polivitamínico do complexo B, via oral, cápsula. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	1500	1500
25	268375	Aciclovir creme, tubo. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	10	10



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

26	287531	Desonida 0,5 mg creme, 30 mg, tubo. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	25	25
27	267662	Fluconazol 150mg, cápsula .Com validade mínima remanescente de 12 meses.	50	50
28	272423	Clotrimazol 10mg/g, creme dermatológico 20 g, tubo. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	30	30
29	271685	Ácido ascórbico - 1g - comprimidos efervescentes. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	2000	2000
30	305270	Levofloxacino 500 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses	100	100
31	272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g bisnaga com 30g. Com validade mínima remanescente de 12 meses	10	10
32	271006	Diclofenaco sódico colírio 1mg/ml, franco com 5 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses	5	5
33	396741	Solução oftalmológica, colírio lubrificante estéril frasco com 15 ml.Com validade mínima remanescente de 12 meses.	30	30
34	268431	Cloridrato de ciprofloxacino solução oftalmológica3,5mg/ml, frasco com 5 ml.Com validade mínima remanescente de 12 meses	10	10
35	271659	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml xarope, frasco com 120 ml, Com validade mínima remanescente de 12 meses	20	20
36	270230	Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b 1mg/ml + 5mg/ml + 6000UI/ml, suspensão oftálmica , frasco com 5ml.Com validade mínima remanescente de 12 meses	5	5
37	271089	Amoxicilina 500mg, comprimido, Com validade mínima remanescente de 12 meses	300	300
38	393867	Acido acetilsalicílico 400 mg, maleato de dexclorfeniramina 1 mg, cloridrato de fenilefrina 10 mg, cafeína 30 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	150	150
<b>LOTE III</b>				



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

39	340758	Dipirona sódica 500 mg, associada à clorfenamina maleato 2 mg e cafeína 30 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	100	100
40	267506	Albendazol 400 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	625	625
41	268299	Secnidazol 1000mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	200	200
42	266788	Nistatina creme, 25.000 UI/g, embalagem com 60 g + aplicador. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	10	10
43	345300	Metronidazol creme vaginal 100mg/g, tubo. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	10	10
44	314517	Azitromicina 900 mg (200 mg/5 ml) pó para suspensão + diluente, frasco. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	7,5	7,5
45	267205	Dipirona gotas, para uso pediátrico, com sabor, 500mg/ml - frasco com 20 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	5	5
46	386959	Paracetamol solução, com sabor, Suspensão 32 mg/ml, frasco com 60 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	10	10
47	434473	Triancinolona acetona Tópico Pomada bucal - base emoliente para uso odontológico, tubo. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	100	100
48	273818	Diosmina 450 mg e flavonoides (expressos em hesperidina) ..... 50 mg (lactose, povidona, hipromelose, macrogol, talco, amidoglicolato de sódio, laurilsulfato de sódio, dióxido de titânio, estearato de magnésio, corante óxido de ferro amarelo, corante óxido de ferro vermelho, álcool etílico e água purificada) 30 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	300	300



49	416435	Lactobacillus acidophilus NCFM, Lactobacillus paracasei Lpc-37, Bifidobacterium lactis BI-04, Bifidobacterium lactis Bi-07 e Bifidobacterium bifidumBb-02, estabilizante celulose microcristalina e antiumectante dióxido de silício. 1 capsula contém 2 x 1010 (20 bilhões) microrganismos probióticos, cápsulas. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	500	500
----	--------	--	-----	-----

### 6.0 - DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O objeto deste Termo de Referência será custeado pelo Orçamento Ordinário deste Tribunal/2020, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	Ordinário - Manutenção Geral
AGREGADOR	Assistência Médica e Odontológica
DESPEZA AGREGADA	Material de Consumo Médico e Odontológico
PLANO INTERNO	AOSA MATMOD

### 7.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A apresentação dos medicamentos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

#### 7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Diante do disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015 e considerando que o valor estimado está dentro do teto para licitações exclusivas para ME/EPP, não é aplicável a reserva de cota até o momento.

A aceitação das propostas e o recebimento do objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

1. A proposta deverá informar, **necessariamente, a MARCA e o MODELO** do objeto ofertado.
2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações mais detalhadas do objeto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto do item, assinalando prazo de até 02 (duas) horas para o envio, sob pena de recusa da proposta.
3. Independentemente da alínea anterior, ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca da proposta da empresa licitante, este Tribunal se reservará ao direito de solicitar ou não o envio de amostra para análise, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta;
4. O envio e a devolução da amostra de material previsto no item anterior devem correr a expensas da empresa licitante. A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item adjudicado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.
5. Os medicamentos deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;



6. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos medicamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
7. As embalagens dos medicamentos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores;
8. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Assistência Médica e Social. Quando não expressos nas especificações dos medicamentos, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.
9. **No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida neste Termo de Referência.**

#### **8.0 – DO CONTRATO – OBRIGAÇÕES DAS PARTES, PAGAMENTO E PENALIDADES**

O Contrato de fornecimento, no caso do presente instrumento, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

Além das disposições previstas no respectivo Edital de Licitação, aplicam-se à relação contratual, o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE-RO n. 004/08 e, supletivamente, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar regular junto ao SICAF e/ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura aquisição, a qual corresponderá à minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao edital adaptada à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei n. 8.666/93.

a) a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

b) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação;

c) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

II - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de



sua assinatura, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

III - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Art. 49 do Decreto n. 10.024/2019, ao adjudicatário regularmente convocado que não comprovar a regularidade exigida pelo item II deste Capítulo ou não assinar a ata de registro de preços, **será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) do valor a ele adjudicado.**

IV - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do artigo 13 do decreto 7.892/2013).

V - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

VI - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/93 na forma disciplinada pelo edital do certame."

**8.1.** A Administração se obriga a:

**a)** requisitar o fornecimento dos medicamentos somente mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária do certame. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;

**b)** efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Medicamentos emitido pela Seção de Assistência Médica do TRE-RO,

**b.1)** O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.

**c)** efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Medicamentos emitido pela Seção de Assistência Médica do TRE-RO.

**d)** recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Assistência Médica do TRE-RO, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os medicamentos entregues em que se tenha constatado:

**d.1)** produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;

**d.2)** produtos em embalagem não original do fabricante;

**d.3)** produtos em embalagem sem as respectivas especificações técnicas do produto e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores;



- d.4) produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento;
- d.5) produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores a 12 (doze) meses, ou conforme especificado no objeto, contados da entrega do produto;
- d.6) produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
- e) efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de o recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pela Seção de Assistência Médica deste TRE-RO, sendo efetuadas as retenções legais.
- e.1) no ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;
- e.2) nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observado o disposto no 8.3 deste instrumento;
- e.3) nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365 \times 100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e.4) a compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

**8.2.** Além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e nos seus anexos e Termo de Referência, respectivamente, obriga-se a futura contratada a:

a) entregar os medicamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

**a.1) a contratada deve entrar em contato através dos telefones nº (69) 3211-2041 / 3211-2044 / 3211-2039 para efetuar o agendamento da entrega.**

a.2) o material solicitado deverá ser entregue na Seção de Assistência Médica e Social do Tribunal Eleitoral Regional de Porto velho –RO situado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP: 76805-901, mediante prévio agendamento.



- b) substituir o material recusado, mediante agendamento, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
- c) recolher, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.
- c.1) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos medicamentos recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos medicamentos que lhe foram empenhados;
- c.2) Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos medicamentos recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos medicamentos recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 60 (sessenta) dias da notificação.
- d) solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de medicamentos, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.
- d.1) somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2008- TRE-RO.
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
- f) Comunicar, por escrito e imediatamente ao TRE-RO, na vigência do Contrato, a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes.

### 8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações de entrega e de substituição de produto recusado sujeita a Contratada à multa de 1% ao dia, até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total da



obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Quanto ao descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato para cumprimento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, sujeita-se a contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) primeiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1% (um por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa, se esta já houver sido emitida;
- b) segundo atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 2% (dois por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa, se esta já houver sido emitida;
- c) terceiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 3% (três por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa, se esta já houver sido emitida;
- d) Quarto atraso injustificado de até 1 (um) dia ou primeiro atraso injustificado superior a 1(um) dia poderá caracterizar a inexecução contratual.

Se a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções aqui previstas podem ser cumuladas com as demais previstas na legislação correlata e outras previstas no Edital.

Se a adjudicatária ou contratada não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela SELIC. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União.

Os procedimentos a serem adotados em cada penalidade estão descritos no Capítulo VI – Das Sanções Administrativas da Instrução Normativa nº 004/2008- TRE-RO.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

## **9.0 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A gestão do contrato será realizada pelo titular da Seção de Assistência Médica, ou por quem suas vezes fizer, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Elisângela Alves Silva Tivanello ou, em sua ausência,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

---

pelo servidor Carlos Bach, cabendo-lhes, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços /entrega dos medicamentos.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANA MAZOTTI FERRAZ REIS, Chefe de Seção**, em 27/04/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0528441** e o código CRC **C38E1B63**.

---

0000194-40.2020.6.22.8000

0528441v2

---

Criado por 012226812356, versão 2 por 012226812356 em 27/04/2020 18:36:17.